

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. – Nº 069/2019 – ASJUR/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 06/09/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

LOTE 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Bonfim de Abreu, nº 88, Bairro Santa Cruz - Belo Horizonte/MG, CEP: 31-155-370, inscrita no CNPJ sob o nº 97.500.698/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da CI Nº M-342.319, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob Nº 156.575.586-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, conforme atos constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [39868959](#), p. 4), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [37589421](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (doc. SEI/GDF nº [39784390](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [39784730](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00002372/2020-92**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Acréscimo de valor ao Contrato nº 069/2019 - ASJUR/PRES/NOVACAP; cujo o objeto é a execução de Recuperação Estrutural e Revitalização dos Viadutos localizados nos Eixos Rodoviários W e L e no Eixo Rodoviário – DF 002, sobre as vias de ligação entre as quadras comerciais locais das quadras 100 e 200, no Plano Piloto, DF, incluindo a reconstrução dos guarda-rodas e a elaboração de projetos executivos, Lote 01.

1.2 Acrescenta-se o valor de **R\$ 1.333.199,58 (um milhão, trezentos e trinta e três mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente a **39,41%** (trinta e nove vírgula quarenta e um por cento) do valor original do contrato.

1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 3.382.888,95 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para **R\$ 4.716.088,53 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, conforme memorando da Diretoria de Edificações (doc. SEI/GDF nº [40084694](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (doc. SEI/GDF nº [39306216](#)) e **Nota de Empenho nº 2020NE00581**, datada de 04/03/2020, (doc. SEI/GDF nº [40062235](#)) à conta do **Programa de Trabalho nº 15.451.6216.1223.0005, Natureza da Despesa nº 44-90-51, Fonte de Recursos nº 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A título de reforço de caução, a CONTRATADA deverá recolher o valor correspondente ao percentual estipulado no contrato, conforme as modalidades admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 069/2019 - ASJUR/PRES/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA, Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO - Matr.09734775, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/05/2020, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/05/2020, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39867359)
 verificador= **39867359** código CRC= **07F8CF0E**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00002372/2020-92

Doc. SEI/GDF 39867359

Criado por [84000016040](#), versão 24 por [8400074929X](#) em 13/05/2020 18:07:20.